



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 12/23

DISPÕE SOBRE GARANTIR AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU O DIREITO AO ENSINO DOS CONTEÚDOS DE DIREITO DOS ANIMAIS E PROTEÇÃO ANIMAL, NORTEADOS PELO RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, À FAUNA, À FLORA E À BIODIVERSIDADE, NA FORMA QUE MENCIONA.

Art. 1º É garantida aos estudantes do Município de Miracatu, o direito ao ensino dos conteúdos de Direito dos animais e Proteção animal, norteados pelo respeito ao meio-ambiente, à fauna, à flora e à biodiversidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao ano de sua publicação.

Miracatu, 23 de fevereiro de 2023.


Eder Clayton de Souza/Cleiton Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por finalidade diminuir ou até mesmo solucionar o problema dos direitos dos animais e da proteção animal que há tempos vem sendo discutido nas áreas pública e privada, no entanto, apenas modernamente esta problemática vem ganhando status de discussão em fóruns científicos, filosóficos e pela comunidade civil organizada. Um dos pontos nevrálgicos desta discussão é o ultrapassado e inumano pensamento de que os animais são seres irracionais e, portanto, não merecem terem resguardados os seus direitos como seres vivos.

Nestes termos, o artigo 225, VII, da Constituição Federal garante a proteção à "fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade" e, com base neste entendimento que se apresenta aqui a discussão à respeito da importância da proteção e dos direitos dos animais como forma de proteger e garantir a saúde do meio ambiente e da biodiversidade, inspirados, essencialmente, nos ideais de solidariedade humana, fomentando assim o processo de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente as infligidas contra os animais.

O direito a uma educação de qualidade é um dever do Estado e dos Municípios, esculpido no texto da Constituição Federal e irradiado por todo o ordenamento jurídico pátrio, conforme artigo 205 da CF/88. Na referida norma constitucional, inclusive, é previsto que a Educação deve qualificar o indivíduo para "...seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. ", de maneira que qualquer medida que atente ao direito do munícipe, sobretudo, dos estudantes, em obter uma educação que o qualifique para os desafios profissionais deve ser rechaçada, sob pena de prejudicar, frontalmente, o desenvolvimento social da população brasileira, como um todo.

Ante ao exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação dessa propositura.